



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.324ª sessão da 3ª Câmara realizada em 24 de setembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Tiago Piovesan Balestrini

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003321753-90 - Autuado: FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157460-89 (FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG, considerando a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização à pág. 1075. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.

ACÓRDÃO: 25.055/24/3ª.

- PTA nº. 01.003143455-72 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010157088-70 (ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.

ACÓRDÃO: 25.053/24/3ª.

- PTA nº. 01.003260950-45 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010157090-35 (ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.

ACÓRDÃO: 25.054/24/3ª.

- PTA nº. 16.001736065-43 - Requerente: MARTA MARIA DE VARGAS MOURAO - Impugnação nº(s): 40.010157481-46 (MARTA MARIA DE VARGAS MOURAO - Procurador: Luiz Fernando Tolentino Rezende e Santos) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.056/24/3ª.

- PTA nº. 16.001736084-57 - Requerente: ANDREA BEATRIZ VARGAS DE VARGAS - Impugnação nº(s): 40.010157527-47 (ANDREA BEATRIZ VARGAS DE VARGAS - Procurador: Luiz Fernando Tolentino Rezende e Santos) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.057/24/3ª.

- PTA nº. 01.003750176-30 - Autuado: SPECIALI PIZZA BAR LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157959-93 (SPECIALI PIZZA BAR LTDA - Procurador: BRAULIO PEDERCINI DE CASTRO/Outro(s)) e

40.010157960-78 (RONALDO LUIZ FERNANDES - Procurador: DANIEL DE MAGALHAES PIMENTA/Outro(s)) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação apresente as notas fiscais de saída emitidas, demonstrando a rubrica referente às gorjetas. Em seguida vista à Fiscalização. Pelas Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Daniel de Magalhães Pimenta e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.

- PTA nº. 01.003713299-98 - Autuado: MOZZONI IMPORTADORA DE MOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157986-23 (MOZZONI IMPORTADORA DE MOVEIS LTDA - Procurador: MOISES ARANTES DA SILVA) e 40.010157987-04 (SERGIO PASCINI - Procurador: MOISES ARANTES DA SILVA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.058/24/3ª.

- PTA nº. 01.003713539-88 - Autuado: MOZZONI IMPORTADORA DE MOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157984-70 (MOZZONI IMPORTADORA DE MOVEIS LTDA - Procurador: MOISES ARANTES DA SILVA) e 40.010157980-54 (DERLI DE SOUZA COELHO - Procurador: MOISES ARANTES DA SILVA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.059/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG